



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.783

DE, 09 DE JUNHO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS AOS ÓRGÃOS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, criando, se necessário, projetos e atividades e naturezas de despesas, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei de Orçamento nº 2.726/08, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64.

ART. 2º – O limite autorizado no Art. 1º, não será onerado quando destinado a suprir a insuficiência das dotações destinadas a Pessoal e Encargos Sociais, Inativos e Pensionistas, ao pagamento de dívida pública municipal, passivos contingentes e precatórios judiciais e às despesas de exercícios anteriores.

ART. 3º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por cancelamento de dotações.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 15 Junho 2009

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO